**REQUERIMENTO N° /2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o art. 158, VII, c/c art. 160 do Regimento Interno, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP requerendo informações sobre assunto de relevante interesse público, delineado a seguir.

A imprensa maranhense vem noticiando a ocorrência de saques e transferências de recursos da EMAP para o Poder Executivo do Estado do Maranhão em desconformidade com as normas legais, o que culminou com determinação da Justiça Federal para que o Estado do Maranhão seja obrigado a devolver valores com cifras milionárias.

Tendo em vista os relevantes interesses sociais da coletividade evidentes no caso, solicitamos que a EMAP encaminhe a este poder cópias, de inteiro teor, de processos, atas de conselhos, atos administrativos, atos normativos e quaisquer documentos referentes as transferências de recurso da empresa ao Poder Executivo Estadual que tenham relação com o que é discutido na Ação Popular nº 1003590-28.2018.4.01.3700, que tramita na 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Nessa oportunidade, solicitamos que também sejam encaminhadas cópias de processos, atos administrativos, atas e quaisquer documentos que subsidiaram repasses ao Tesouro Estadual a título de Juros sobre Capital Próprio ou de Redução do Capital Social, especificamente nos exercícios de 2017 e 2018.

Em caso de inexistência de documentos, processos, atas, atos administrativos ou normativos com relação aos fatos noticiados, que a Presidência da Empresa Maranhense de Administração Portuária encaminhe Certidão cujo teor informe expressamente tais fatos.

Além disso, solicitamos que o ofício encaminhado por este Poder seja recebido como comunicação formal de fato grave, para os fins de instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos com subsequente encaminhamento às autoridades competentes, tais como Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ/MA), Procuradoria Geral do Estado (PGE/MA), Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e Tribunal de Contas da União (TCU), para as providências cabíveis em relação a eventuais atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública e danos materiais e morais ao patrimônio da EMAP, do Estado do Maranhão e da União.

Por fim, requeremos que as informações sejam encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 18 de junho de 2025.

**DR. YGLÉSIO**

**Deputado Estadual**